

Alcides

Art. 2º: O prazo para ser aprovado ou rejeitado um projeto de lei municipal, uma vez apresentado com todos os seus elementos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dous do Suwo, 30 de outubro de 1980.

PREF. MUNICIPAL

Alcides
SECRETÁRIO.

Lei 428

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Dous do Suwo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O orçamento do Município de Dous do Suwo, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos eixos integrantes desta lei, estimar a receita em ~~cr\$~~ R\$ 14.400.000,00 (catorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º: - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e fundos da competência do Município, na forma da legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	12.930.000,00
Receita Tributária	1.500.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita Industrial	300.000,00
Transferências Correntes	10.642.000,00
Receitas Diversas	388.000,00
Receita de Capital	1.470.000,00
Operações de Crédito	1.200.000,00
Transferência de Capital	170.000,00

Art. 3º: - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

Câmara Municipal	530.000,00
Cabine e Secretaria da Câmara	230.000,00
Prefeitura Municipal	12.870.000,00

Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal	1.415.000,00
Serviço de Fazenda	415.000,00
Serviço de Contabilidade	270.000,00
Serviço de Educação e Cultura	3.060.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social	2.790.000,00
Serviço de Obras Públicas	2.210.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.770.000,00

Art. 4º: "retido"

Art. 5º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dores do Turoo, 30 de setembro de 1989

Spinau eu dos

Lei n.º 429

Dispositivo sobre operações de crédito

A Câmara Municipal de Doros do Turoo, Estado de Minas Gerais, em sessão de 27 de setembro de 1989, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica a Prefeitura Municipal de Doros do Turoo, Estado de Minas Gerais, autorizada a adquirir na firma MAREX - Montegiminez Ltda, com sede na cidade de Fuz de Fora, a Rua Igório de Almeida S/Nº, uma caminhonete de marca JODOS P. 700 OK para utilização em serviços municipais.

Art. 2º: - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), pelo CREFISUL S/A em prestações mensais iguais, e sucessivas de R\$ 47.779,00 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e nove cruzeiros), em prazo máximo a prorrogação de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato do financiamento.

Art. 3º: - A Prefeitura Municipal dará em atendimento fi-